



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 52

São Paulo, quarta-feira, 15 de agosto de 2007

Número 150

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.494, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

(Projeto de Lei nº 459/03, do Executivo)

Autoriza a concessão administrativa de uso do imóvel de propriedade municipal constituído por terreno e benfeitorias, situado na Rua Taquari, nº 549, Distrito do Belém, Subprefeitura da Mooca.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de agosto de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, mediante concessão administrativa, a título gratuito, independentemente de concorrência e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o uso do imóvel de propriedade municipal constituído por terreno e benfeitorias, situado na Rua Taquari, nº 549, Distrito do Belém, Subprefeitura da Mooca, para funcionamento de Classes Especiais de Ensino, objetivando o atendimento a crianças portadoras de deficiência física.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-1589/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, formato irregular, com 4.350,00 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Taquari. Frente: linha quebrada 4-5-6, medindo 66,25 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Taquari, assim parcelada: linha reta 4-5, medindo 48,60 metros e linha reta 5-6, medindo 17,65 metros. Lado direito: linha reta 6-7-1, medindo 82,76 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Sem Nome nº 1, assim parcelada: linha reta 6-7, medindo 26,96 metros e linha reta 7-1, medindo 55,80 metros. Lado esquerdo: linha reta 2-3-4, medindo 58,30 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Sem Nome nº 2, assim parcelada: linha reta 2-3, medindo 49,10 metros e linha reta 3-4, medindo 9,20 metros. Fundos: linha reta 1-2, medindo 58,70 metros, confrontando com área municipal configurada na planta A-808/04.

Art. 3º. Além de outras condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais fica a concessionária obrigada a:

I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no art. 1º, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros; II - não permitir que terceiros se apossesem do imóvel, dando conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbância de posse que se verificar; III - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias; IV - não realizar quaisquer outras benfeitorias na área concedida, sem prévia autorização e aprovação do respectivo projeto pelas unidades competentes da Prefeitura; V - reservar, nas Classes Especiais de Ensino 1/3 (um terço) do total de vagas para crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, nas condições a serem estabelecidas no instrumento de concessão de uso; VI - arcar com todas as despesas oriundas de concessão, inclusive com aquelas relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária.

Art. 6º. A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino do imóvel, a inobservância das condições e obrigações estatuidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão sua automática rescisão, revertendo o imóvel à Prefeitura e incorporando-se ao patrimônio municipal todas as edificações e benfeitorias executadas em tal imóvel, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo quando findar o prazo da concessão.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.613, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Acrescenta inciso VI ao artigo 18 do Decreto nº 47.227, de 27 de abril de 2006, que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Tributos criado pela Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o entendimento da Turma de Ética Profissional do Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, no sentido de que os advogados integrantes do Conselho Municipal de Tributos estão impedidos de advogar contra a Fazenda Municipal, em processos judiciais ou administrativos, conforme Acórdão prolatado nos autos do Processo nº E-3.454/2007;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 47.227, de 27 de abril de 2006, não contemplou expressamente o patrocínio, judicial ou extrajudicial, de interesses contrários aos da Fazenda Municipal, em matéria tributária, como causa para perda do mandato no Conselho Municipal de Tributos,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 18 do Decreto nº 47.227, de 27 de abril de 2006, passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 18. VI - patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, em matéria tributária, interesses contrários aos da Fazenda do Município de São Paulo.”(NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.614, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Caracteriza os dados técnicos da Praça Joel Neres, denominada pela Lei nº 14.418, de 31 de maio de 2007.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2004-0.153.577-7,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam caracterizados os dados técnicos do logradouro abaixo (setor 192 - quadra 16), situado no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista:

1 - Praça Joel Neres, código CADLOG 49.710-0, o espaço livre sem denominação, denominado pela Lei nº 14.418, de 31 de maio de 2007, delimitado pela rua conhecida por Ubai e a rua sem denominação (23.162-2).

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.615, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007-0.140.675-1,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado Praça Roque Straviotti, código CADLOG 49.698-7, o espaço livre “3” (Referência: Planta AU/16/2748/82 - Jardim Alvirde do Departamento de Cadastro Setorial - CASE) (setor 264-B - quadras 12, 13, 17, 984), delimitado pela Avenida Matilde de Luti Barbosa, Ruas Afrânio Albanesi, Conde Ceprano, Adriano Rodriguez e divisa de loteamento, situado no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.616, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro público.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2006-0.184.798-5,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendida a denominação do logradouro (setor 154 - quadras 134, 241 e 244), situado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura da Vila Prudente / Sapopemba:

1 - Rua Leandro de Sevilha, código CADLOG 23.588-1, denominada pelo Decreto nº 17.855, de 10 de março de 1982, ao logradouro conhecido por avenida “3”, rua existente e rua “1”, que constitui prolongamento natural daquela via, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Travessa Maria José de Melo (setor 154 - quadras 131 e 143). Término: Rua Domenico Montella (setor 154 - quadra 244).

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.617, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro público.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município

de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2006-0.212.650-5,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendida a denominação do logradouro (setor 111 - quadra 422), situado no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo:

1 - Rua Angelo Cori, código CADLOG 26.252-8, denominada pelo Decreto nº 22.806, de 24 de setembro de 1986, à viela sem nome, aberta sobre espaço livre, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Antônio Augusto de Lima, entre logradouro conhecido por viela 2 e rua José Góes Nogueira.

Término: Avenida Antônio Augusto de Lima.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.618, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007-0.124.614-2,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado Travessa Cadimas, código CADLOG 49.700-2, a travessa conhecida pelo mesmo nome, formada pelas vielas sem denominação e “27” (setor 71 - quadra 466), que começa na Avenida Ultramarino, altura do número 334 seguindo por aproximadamente 54 metros onde deflete à direita por cerca de 17,70 metros, percorrendo aproximadamente mais 18 metros, até junto ao córrego existente, situado no Distrito do Manducaí, Subprefeitura de Santana / Tucuruvi.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.619, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 75.868,10, de acordo com a Lei nº 14.258/06.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.258, de 29 de dezembro de 2006, e visando possibilitar aquisição de material de informática, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	75.868,10
		75.868,10

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	75.868,10
		75.868,10

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

FREDERICO VICTOR MOREIRA BUSSINGER, Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: Clovis de Barros Carvalho

PORTARIA 306, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em vista da decisão alcançada no processo 2002.0.274.758-8,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor CLAUDIO LUIS SOUZA MOREIRA, RF. 624.043.7.00, Efetivo, QGC-4-E, SUSPENSÃO, de 120 dias, com base no artigo 5º, inciso II, do Decreto 45.683/05, artigo 5º, do Decreto 45.798/05, artigos 26, 84, inciso III, letra “b” e 126, inciso I, da Lei 13.530/03, por infração aos artigos 178, incisos V, X e XIII e 179 “caput” da Lei 8989/79, devendo ser submetido, compulsoriamente, a programa reeducativo, nos termos do artigo 23, parágrafo único da Lei 13.530/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2007

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 952, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor JOÃO JOSÉ DE MOURA DIAS FIALHO, RF 755.518.1.00, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura da Sé. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 953, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar o senhor WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, RF 748.977.3.02, para, no dia 17.08.07, substituir o senhor LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Finanças, à vista de seu impedimento legal. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, Prefeito

APOSTILA DA PORTARIA 817, DE 05.06.2007, PUBLICADA NO DOC DE 06.06.2007

É a Portaria em referência apostilada para consignar que o período de designação da senhora ISLEYD PEREIRA SMARZARO, RF 513.198.7.00, para substituir o senhor PAULO RODRIGUES, no cargo de Chefe de Gabinete, Ref. DAS-15, da Secretaria Municipal de Cultura é de 11.07.07 a 19.07.07, e não como constou. São Paulo, aos 14 de agosto de 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 591, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor ANTONIO CARLOS SUGUIYAMA, RF 628.848.1.00, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura da Sé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2007-0.157.817-0 - Eunice Eugênio dos Santos - Pedido de exclusão de comisso . Recurso - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Comissão Técnica de Comisso, às fls. 5, e da Assessoria Jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo, às fls. 6/9, devidamente endossadas pelo Senhor Superintendente daquela Autarquia, às fls. 10, NÃO CONHEÇO do recurso interposto por Eunice Eugênio dos Santos, posto que intempestivo, sendo certo, ainda, que, quanto ao mérito, razão não assiste a recorrer uma vez que não traz qualquer justificativa capaz de caracterizar a decisão questionada. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2007-0.160.437-5 - Amélia Marques da Silva - Pedido de exclusão de comisso . Recurso - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo, às fls. 7/10, devidamente endossada pelo Senhor Superintendente daquela Autarquia, às fls. 11, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por Amélia Marques da Silva. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2004-0.231.743-9 - Subprefeitura de Ermelino Matarazzo - Remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU do exercício de 2004 - Lei 13797/2004 - imóvel cadastrado pelo nº 110.197.0019-9 - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, especialmente a manifestação e despacho exarados pela Secretaria Municipal de Finanças a fls. 58 e 60, respectivamente, e considerando o disposto na Lei 13797, de 3 de março de 2004 e no art. 7º do Dec. 44549, de 30 de março de 2004, TORNO PÚBLICO que o imóvel SQL 110.197.0019-9, foi beneficiado pela remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU relativo ao exercício de 2004.

Of. 141/2007-GABSF - Luiz Fernando Gusmão Wellisch - Afastamento para empreender viagem a Brasília - Em face das justificativas apresentadas, AUTORIZO o afastamento do servidor LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH, RF. 754.834.6.01, Secretário Municipal de Finanças, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, para comparecer à assembléia extraordinária da ABRASF no dia 17 de agosto de 2007, na cidade de Brasília.

PORTARIA 307, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em vista da decisão alcançada no processo 2006.0.110.338-2,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor CEZAR GALVÃO DA ROCHA, RF. 698.139.9.00, Efetivo, QGC-2-B, SUSPENSÃO, de 10 dias, com base no artigo 5º, inciso II, do Decreto 45.683/05, artigo 5º, do Decreto 45.798/05 e artigo 84, inciso VI, da Lei 13.530/03, por infração aos artigos 7º, incisos XI e XII e 18, inciso XV, da Lei 13.530/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2007

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2002-0.274.758-8 - Cláudio Luis Souza Moreira, R.F. 624.043.7.00 - Inquérito Administrativo - Abandamento - Advogados Ana Cristina de Moura Acosta, OAB/SP 134.361;